

Pagamento do 13º Salário (Parcela única) - entre os meses de janeiro e novembro do ano vigente

<https://www.youtube.com/embed/ytyVqGkM62w>

Os empregadores que, por liberalidade ou por força de convenção ou acordo coletivo, realizam o pagamento do 13º Salário de forma integral, **antes** do mês de dezembro devem observar as seguintes orientações:

De acordo com a legislação vigente, o valor do 13º salário deve ser calculado com base no Salário devido em dezembro e ser pago em duas parcelas:

- A primeira entre os meses de Fevereiro a Novembro ([ver item Geração do Adiantamento de 13º Salário](#))
- A segunda em Dezembro, até o dia 20 ([ver item Geração do 13º Salário Parcela Final](#))

O desconto da **Contribuição Previdenciária deve ocorrer no pagamento da segunda parcela do 13º Salário** e o seu recolhimento deve ser feito na competência anual, cujo vencimento é o dia **20 de dezembro**. Todavia, na prática, é muito comum o pagamento do 13º Integral antes do mês de dezembro.

Conceitualmente, contudo, o que ocorre nesses casos não é o pagamento integral e sim um **adiantamento superior ao valor devido** e, assim, deve ser declarado na folha do mês em que esse pagamento ocorrer.

O empregador que **antecipar o pagamento integral do 13º Salário** até o mês de novembro deve pagar o correspondente ao líquido devido, ou seja, o valor obtido após a dedução da contribuição previdenciária e, quando for o caso, da retenção do Imposto de Renda.

Dessa forma, na folha do 13º Salário em dezembro, ao descontar o valor adiantado em mês anterior, o valor líquido restaria zerado.

Mas ressalte-se que esse pagamento anterior a dezembro deve ocorrer na rubrica correspondente a **Adiantamento de 13º Salário**.

No eSocial, o empregador deve informar:

- O Adiantamento (correspondente ao valor líquido) no evento S-1200 referente à remuneração da competência em que esse Adiantamento foi incluído
- Em dezembro, deve enviar o evento S-1200 referente à competência anual com o valor do 13º Salário devido e o valor dos descontos do Adiantamento, de Contribuição Previdenciária e de Retenção de Imposto de Renda.

Saliente-se que:

- na competência em que o valor do **Adiantamento de 13º Salário** for declarado (janeiro a novembro) haverá a incidência do FGTS (nesse caso calculado sobre o valor do Adiantamento)
- na folha anual haverá a incidência da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda, calculados sobre o Valor Total e, ainda, a do FGTS, calculado sobre a diferença entre o valor total e o do Adiantamento.

Por exemplo, o valor do 13º Salário de um empregado é R\$ 1.000,00. O desconto correspondente à Contribuição Previdenciária é de R\$ 75,00.

- Se o empregador vai pagar o valor integral do do 13º Salário na competência Novembro, deve incluir no S-1200 da competência 11 a rubrica de Adiantamento de 13º Salário (Natureza 5504) no valor de R\$ 925,00.
- No período de Apuração Anual, no mês de dezembro, o empregador deve lançar como vencimento o valor total do 13º Salário (R\$ 1.000,00) e como descontos:

a) o valor do adiantamento do 13º Salário pago de janeiro à novembro (R\$ 925,00)

b) o valor da Contribuição Previdenciária (R\$ 75,00)

c) o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (quando houver)

A Folha Anual, portanto, ficaria com **valor líquido zerado**, considerando-se que não houve dedução de Imposto de Renda na Fonte.

No exemplo acima a **base de cálculo do FGTS** incidente sobre o 13º Salário seria:

- na competência 11 seria de R\$ 925,00
- na competência anual seria de R\$ 75,00.

Caso o empregador prefira recolher o FGTS integralmente no mês em que o 13º Salário foi adiantado, deve lançar o valor total (bruto) como rubrica de adiantamento de 13º Salário com incidência do FGTS e o desconto da provisão de Contribuição previdenciária com o código de incidência "00"

Registre-se que, caso o empregado tenha um aumento salarial no mês de dezembro, o cálculo do 13º Salário deve ser refeito considerando esse valor, o que implicará diferença a pagar ao empregado.

Alternativamente à solução aqui exposta, o empregador pode pagar o adiantamento do 13º Salário ([ver item Geração do Adiantamento de 13º Salário](#)) normalmente e realizar o pagamento da segunda parcela nos primeiros dias do mês de dezembro ([ver item Geração do 13º Salário Parcela Final](#))

Cabe destacar que os eventos S-1200 e S-1299 referentes ao período de apuração anual devem ser enviados entre os dias 01 e 20 de dezembro.

É importante lembrar que **não há período de apuração anual para o evento S-1210**, ou seja, nesse evento devem ser informados todos os pagamentos efetuados no mês indicado no campo (perApur) e o prazo para seu envio segue a regra geral, ou seja, deve ser enviado até o dia 15 do mês seguinte ou até o fechamento da folha deste mês, o que ocorrer primeiro.

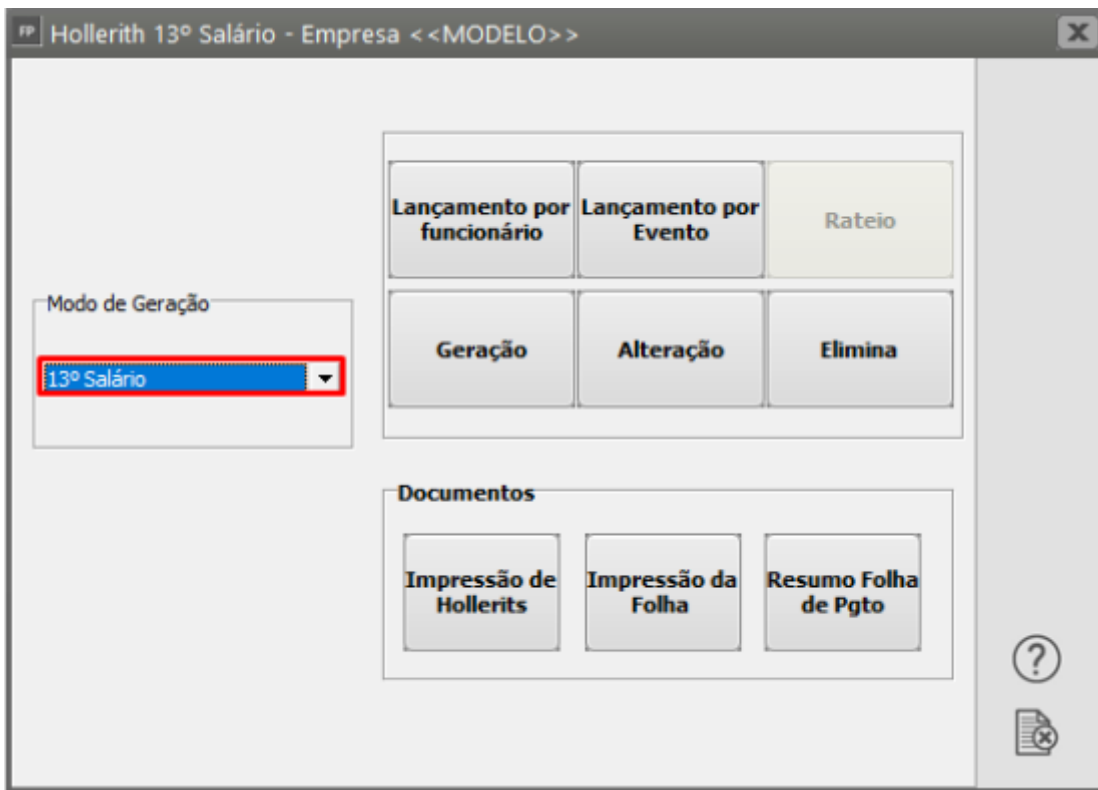
Com relação ao 13º Salário, no evento S-1210 deve constar um demonstrativo da folha de pagamento de folha anual (13º Salário, com a indicação do período de referência (perRef) informado no formato AAAA.

Gerando o Adiantamento 13º Salário - Lançamento Manual da parcela Única

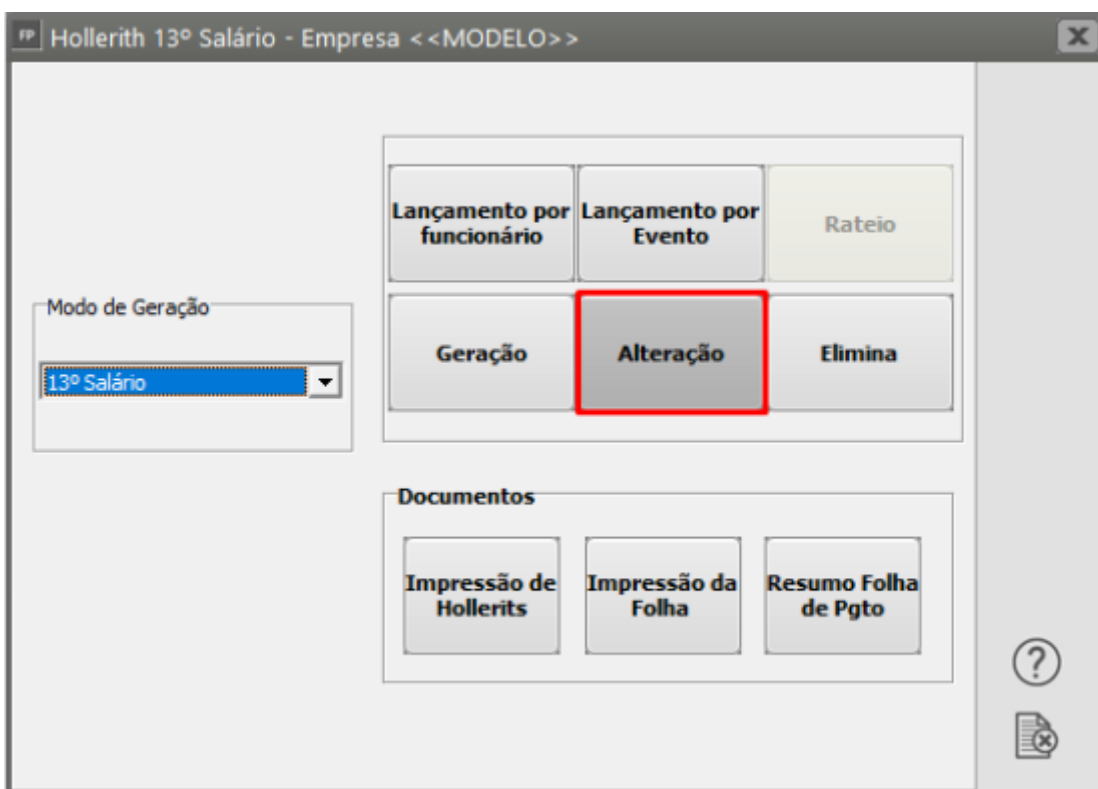
Para geração do Adiantamento 13º Salário Integral, é necessário simular o salário 13º no mês 12/2023 e lançar valor manual antes da geração do adiantamento no mês de referência desejado.

Procedimento necessário devido recolhimento de INSS ocorrer somente na SEFIP 13º Salário em Dezembro. Quando realizar a geração 13º, para envio da obrigação SEFIP/13º, será apresentado valor zerado, pois foi pago integralmente no adiantamento de 13º, sendo realizado o recolhimento de INSS.

1º Passo) Definir o sistema com a Referencia 12/20XX e selecionar o modo geração 13º Salário no gerador:



Realizar geração normalmente e acessar o menu **Alteração** para verificar os valores:



Seleciona o código do funcionário desejado e tecla ENTER para apresentar os valores:

FP Holleriths - 13o. Salário

Funcionário

Código: 1 Nome: Paulo Santos Salário Base: R\$ 2.080,00

Evento	Descrição	Prov./Desc.	Referência	Valor
e005	Salário Décimo Terceiro	Provento	12,00	R\$ 2.080,00
e303	Retenção de INSS s/ 13o.	Desconto	9,00	R\$ 167,40

2º Passo) O valor que será lançado no s012, será o calculado através do valor gerado no **e005 - Salário Décimo Terceiro** menos o valor do **e303 - Retenção de INSS s/ 13º**.

EXEMPLO: e005: R\$ 2.080 - **e303:** R\$ 167,40 = R\$ 1.912,60

> **Anote esse valor e elimine a simulação da geração do 13º salário.**

3º Passo) Para lançamento do valor manual no Adiantamento 13º Salário, informe o mês de referência:

Parâmetros Básicos

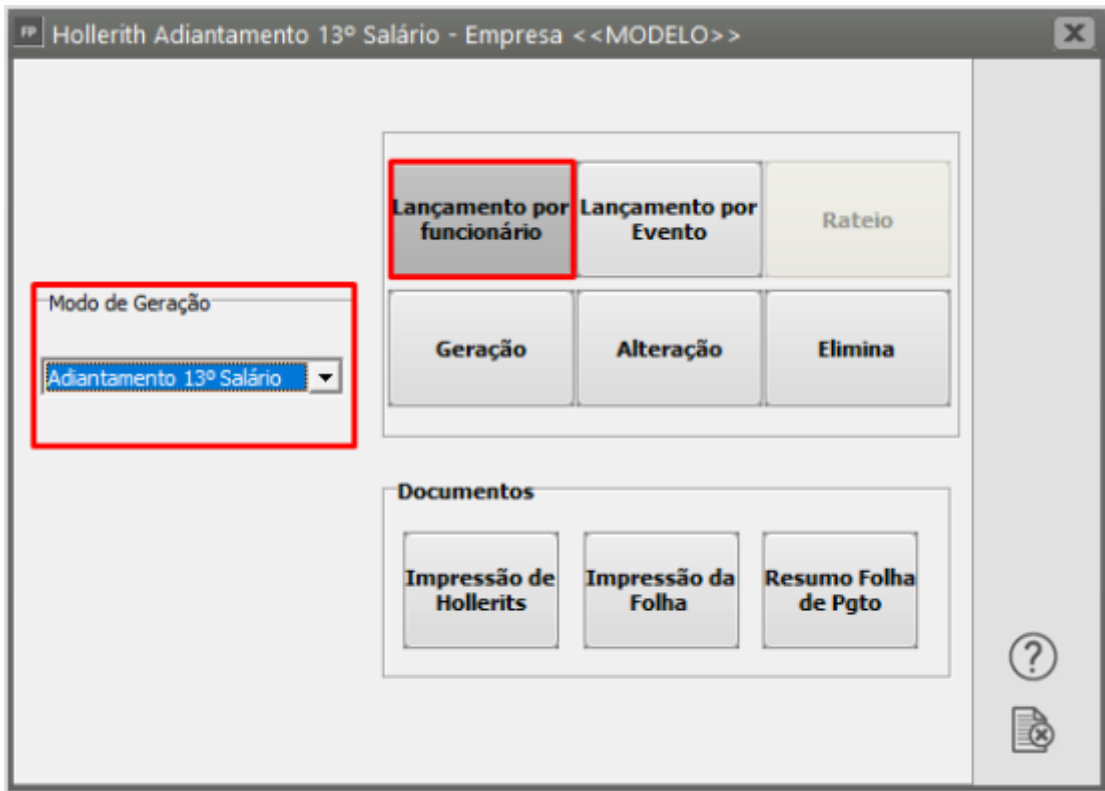
Mês de referência: Nov

Ano de referência: 2023

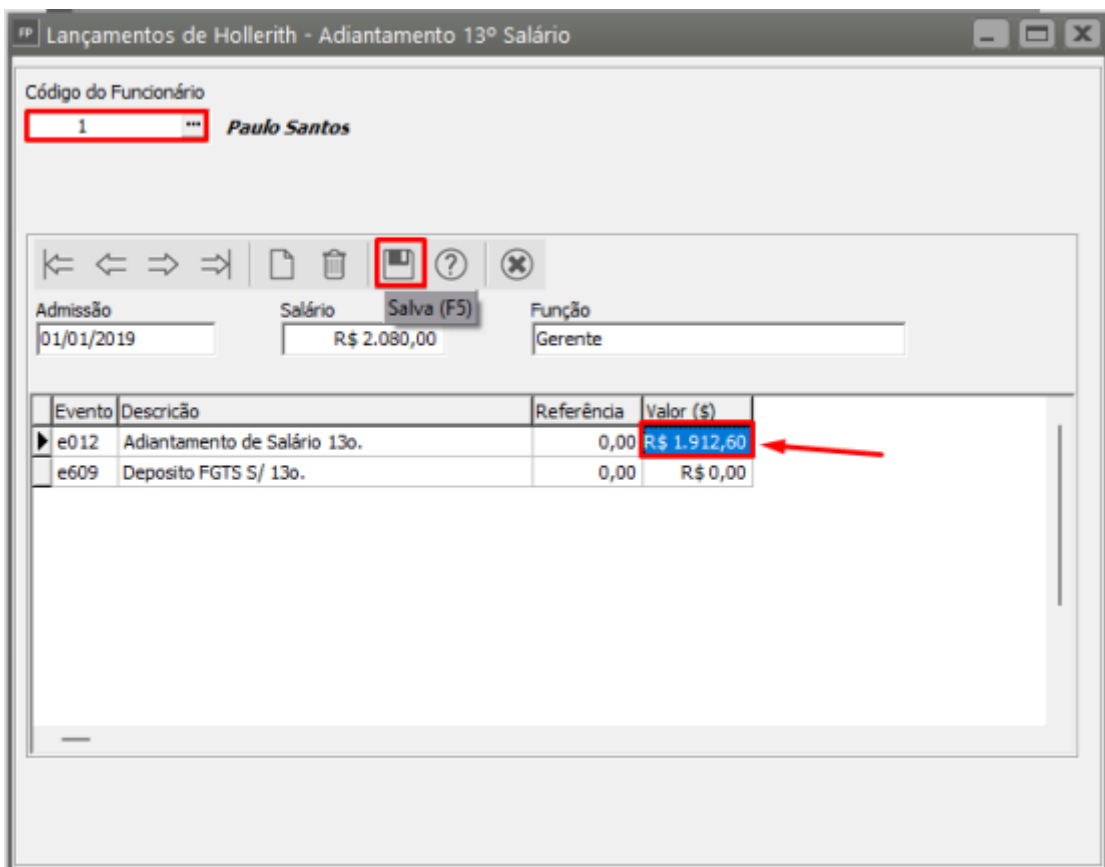
Informe o mês de referência

? ok

No menu gerador, selecione o **Modo de Geração Adiantamento 13º Salário** e clique em **Lançamento por funcionário**:



Informe o código do funcionário e tecle "Enter" para informar o Valor no e012 , salvar e gerar:



Demonstrativo de Pagamento de Salário						
MODELO SIMPLES NACIONAL			12.890.807/0001-26			
1,1 Centro						
RIO CLARO/SP			11/2023			
Código	NomedeFuncionário	CBO	Função	Local	Seção	Admissão FL
1	Paulo Santos	142320	Gerente			01/01/2019 1
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
012	Adiantamento de Salário 13o.		1.912,60			
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			1.912,60	0,00		
			Valor Líquido	1.912,60		
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF	
2.080,00	0,00	1.912,60	153,00	0,00	0,00	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO						
/ /			Assinado do Funcionário			
DATA						

Dessa forma, a geração 13º salário em Dezembro ficará com o Salário Líquido a receber zerado, segue exemplo:

FP Holleriths - 13o. Salário

Funcionário

Código: 1 Nome: Paulo Santos Salário Base: R\$ 2.080,00

Evento	Descrição	Prov./Desc.	Referência	Valor
e005	Salário Décimo Terceiro	Provento	12,00	R\$ 2.080,00
e303	Retenção de INSS s/ 13o.	Desconto	9,00	R\$ 167,40
e305	Desconto Adiantamento 13o Sal.	Desconto	50,00	R\$ 1.912,60

Elimina Altera

Total de Proventos: R\$ 2.080,00 Total de Descontos: R\$ 2.080,00

Base do INSS: R\$ 2.080,00 Base do IR: R\$ 1.723,01 Base do FGTS: R\$ 167,40 Depósito do FGTS: R\$ 13,39

Salário Líquido: R\$ 0,00

OBSERVAÇÃO: Se ocorrer geração de IRRF também será deduzido assim como o INSS, pois ambos não possuem incidência no e012 - Adiantamento 13º e serão retidos apenas em Dezembro (2ª parcela). Esse procedimento é importante para que o salário líquido não fique negativo.

Eventos	Descrição	Natureza Rúblicas	INSS	IRRF	FGTS
e012	'Adiantamento de Salário 13o.'	5504	00	09	12

Veja também os Itens:

- [Gerando Pagamento de Adiantamento de 13º Salário](#)
- [Gerando Pagamento de 13º Salário - Parcela Final](#)
- [Relatório Demonstrativo de Cálculo de Pagamento](#)
- [Relação de 13º Salário](#)
- [Simulador de Férias, 13º Salário e Rescisão](#)
- [Pagamento do 13º Salário \(Parcela Única\) entre os meses de janeiro e novembro do ano vigente](#)
- [Complemento de Médias de 13º Hora Extra e Valores Acumulados no Mensal do mês de Dezembro](#)
- [13º Salário - eSocial - Fechamento de eventos - S-1299 Anual](#)

Revision #37

Created 31 October 2023 18:06:18 by ProjetosD

Updated 29 April 2026 16:54:51 by ProjetosD